

lada ao PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA emitido dia 16 de maio de 2024, assim como o PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO emitido dia 10 de maio de 2024, anexo.

Rio Branco - AC, 16 de maio de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE

José Paulo De Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal De Educação
Decreto Nº 573/2022

CONTRATANTE

João Tiburtino de Miranda
CONSTRUTORA MIRANDA LTDA
CONTRATADA

Antonio Pércles de Miranda
Responsável Técnico
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05

Processo Administrativo n.º 143/SEME/2024.

Torna-se público a Secretaria Municipal de Educação -SEME, por meio da Divisão de Alimentação Escolar, realizará Dispensa de Licitação, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 400/2023, e demais normas aplicáveis.

Início para recebimentos das propostas:23/05/2024

Fim do recebimento das Propostas: 28/05/2024.

Critério de Julgamento: Menor Preço

E-mail: dga.seme@riobranco.ac.gov.br

Exclusiva para aquisição de gênero alimentício perecível - manteiga, para atender as necessidades escolares dos alunos da Rede Municipal de Educação Municipal – SEME.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA JURIDICA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa par a contratação, por dispensa de licitação, a aquisição de gênero alimentício perecível – manteiga, para atender as necessidades escolares dos alunos da Rede Municipal de Educação -SEME, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (TRÊS) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail dga.seme@riobranco.ac.gov.br, entregue de forma física nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação – SEME, rua Antônio da Rocha Viana, nº 1389, Bairro: Isaura parente – Cep: 69.900-526. Horário: das 07:00 as 14:00. Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2024.

José Paulo de Paula Machado
Secretária Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**

DECISÃO

Nome do autuado RODRIGO EMANUEL DANTAS BATISTA – SERRA-LHERIA BATISTA - Processo Administrativo: 346.11.2023 Auto de Infração nº3.069/2023. Diante do exposto, ACATO O PARECER JURÍDICO/SEMEIA Nº 004/2024, o qual é parte integrante da presente decisão, e consubstanciando no artigo 26, II, da Lei nº 2.422, de 2022, e no Relatório de Fiscalização Ambiental nº 468/2023 (fls. 02/09), DECIDO PELA MANUTENÇÃO E VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.069, condenando o infrator ao pagamento de MULTA GRAVE NO VALOR DE 50,0 UFRMB, nos termos da alínea a, do inciso II, do artigo 26, da Lei nº 2.422, de 2022. Nesses termos, remeta-se o feito à Divisão de Fiscalização Ambiental para publicação, nos termos do artigo 147, da Lei nº 1.330, de 1999. Após o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, em não havendo apresentação de recurso, notifique-se pessoalmente o infrator para pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente. Caso o infrator não seja localizado, seja a notificação realizada mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa, conforme §2º, do art. 152, da Lei 1.330, de 1999. Em não havendo pagamento, realize-se a inscrição na dívida ativa do município e encaminhe-se o presente processo, devidamente instruído, à Pro-

curadoria Geral do Município, a fim de ser promovida a competente execução fiscal, em cumprimento ao §3º, do art. 152, Lei 1.330, de 1999. Dê-se ciência ao Ministério Público do Estado do Acre, conforme solicitado no Relatório de Fiscalização Ambiental.

Rio Branco - Acre, 10 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 105 de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes, em seu artigo 8º, inciso V, e em conjunto com a Liga de Quadrilhas Juninas do Acre, torna público e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do 16º Circuito Junino de Rio Branco.

1 – DO OBJETIVO E DA IMPUGNAÇÃO

Art. 1 - O Circuito Junino de Rio Branco tem como objetivo valorizar as tradições juninas, dando ênfase à expressão do folclore, da dança e da cultura popular através do 16º Circuito Junino de Rio Branco.

1.1. Os pedidos de impugnação do regulamento do 16º Circuito Junino de Rio Branco/AC podem ser feitos por qualquer participante do certame, ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante fundamentar o seu pedido, observada a legislação que fundamenta este Edital.

1.2. O pedido de impugnação deve ser protocolado por escrito ao Gabinete do Diretor Presidente no prazo de 01 (um) dia útil a contar de sua publicação.

1.2.1. O resultado das impugnações apresentadas será divulgado no dia 24-05-2023 através do seguinte site: www.riobranco.ac.gov.br

1.3. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB disponibilizará transporte de ida e volta para a Quadrilha Campeã do 16º Circuito Junino de Rio Branco, que representará a cidade o estado no Concurso Arraial Brasil ou em outro concurso nacional equivalente indicado pela LIQUAJAC. Serão disponibilizados um ônibus com 55 lugares e um micro-ônibus com 24 lugares.

2 – DA REALIZAÇÃO, DATA E LOCAL

Art. 2 - A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a Liga de Quadrilhas Juninas do Acre - LIQUAJAC promoverão o 16º Circuito Junino de Rio Branco em duas etapas, sendo a 1ª Etapa nos dias 13, 14, 15 e 16 de junho de 2024 na Praça da Revolução e a Etapa Final nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024 na Casa da Cultura – Quadrilhôdromo.

3 - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 3 - Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site www.riobranco.ac.gov.br ou na Fundação Garibaldi Brasil, localizada na Rua Goldwasser Santos - Bosque, CEP: 69908-400, Rio Branco/AC. Somente serão aceitas inscrições de Quadrilhas Juninas com sede no Município de Rio Branco, filiadas à Liga de Quadrilhas Juninas do Acre – LIQUAJAC e que aceitem as condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 4 - As inscrições poderão ser efetuadas no período de 21/05/2024 a 26/05/2024. Para a inscrição, cada quadrilha receberá 04 (quatro) fichas, sendo uma ficha para a quadrilha e as demais para as realezas (Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade Junina), as quais deverão ser preenchidas e assinadas pelo coordenador da mesma, devendo ser entregues de forma online através do e-mail: liquajac@gmail.com, caracterizando, com isso, o seu ingresso no concurso.

Art. 5 - O presente regulamento do 16º Circuito Junino de Rio Branco estará disponível no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.riobranco.ac.gov.br a partir do dia 21/05/2024. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido serão inabilitadas.

Art. 6 - No presente regulamento, o interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) Quadrilha Junina.

Art. 7 - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

Art. 8 - Poderão participar do presente Edital:

a) Pessoa Física (representante de grupo informal);
b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural;

Art. 9 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Jurídica que tenha na composição de sua diretoria servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB ou membro da Comissão Julgadora, ou que tenha relações de parentesco até o 3º grau com estes;

b) Pessoa Jurídica que não tenha por objetivo o exercício de atividades na área cultural;

c) Servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;

d) Membros das comissões envolvidas no presente Edital;

e) Pessoa Física com relações de parentesco até o 3º grau com membros da comissão e com servidor público lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;

f) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 10 – Os interessados deverão encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação no ato da inscrição:

I. Formulários devidamente preenchidos:

a) Anexo I - Ficha de inscrição da Quadrilha Junina;

b) Anexo II - Ficha de inscrição Casal Junino;

c) Anexo III - Ficha de inscrição Casal Junino Mirim;

d) Anexo IV - Ficha de inscrição Rainha da Diversidade;

e) Anexo V - Declaração de Representante da Quadrilha Junina;

II. Pessoa Física (Representante da Quadrilha Junina):

a) Cópias do RG, CPF e Comprovante de Endereço;

c) Comprovante de conta bancária;

III. Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;

c) Ata de eleição da última Diretoria;

d) Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica;

e) Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica;

f) Cópias do CPF e RG do representante legal da Pessoa Jurídica;

5 - DA DURAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 11 - Cada quadrilha poderá apresentar, na abertura do concurso, o seu Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade que concorrerão ao título nas respectivas categorias do 16º Circuito Junino de Rio Branco.

Art. 12 - O Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade de cada quadrilha junina deverão estar no local do evento 30 (trinta) minutos antes do início da programação oficial, devidamente caracterizados, permanecendo no espaço de concentração até o início do concurso.

Art. 13 - O Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade de cada quadrilha junina deverão se apresentar no tempo máximo de 03 (três) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso algum dos concorrentes das categorias Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade ultrapasse o tempo de sua apresentação, será penalizado com a perda de 0,5 (meio) ponto em sua somatória geral. Os Artigos 16º e 42º deste regulamento resguardam todas as apresentações deste concurso, incluindo o Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade.

Art. 14 - Os quesitos a serem julgados para a escolha do Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade são:

a) Harmonia;

b) Coreografia;

c) Figurino Junino;

d) Postura e expressão corporal.

Art. 15 - Será vencedor o Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade que obtiver o maior número de pontos na somatória geral das notas em suas respectivas categorias.

§ 1º - Em caso de empate entre os representantes das quadrilhas, será realizado um sorteio dos seguintes critérios para desempate:

a) Harmonia;

b) Coreografia;

c) Figurino Junino;

d) Postura e expressão corporal.

§ 2º - Se o empate persistir, haverá sorteio dos nomes dos grupos empatados, na presença dos representantes das quadrilhas empatadas.

§ 3º - Em caso de ausência de nota por parte do jurado, na avaliação do Casal Junino, Casal Junino Mirim e Rainha da Diversidade, será lançada nota máxima para o concorrente em questão que teve sua nota esquecida, permanecendo os demais participantes com suas notas recebidas.

Art. 16 - As Quadrilhas Juninas deverão, obrigatoriamente, apresentar-se de acordo com os Parâmetros de Orientação e Avaliação dos Quesitos Juninos do Acre, construídos nas plenárias do I e II Seminário de Cultura Popular e III Seminário de Cultura Junina do Acre e atualizados no I Simpósio Junino de Rio Branco no ano de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Quadrilhas Juninas, obrigatoriamente, deverão se apresentar com o casal de noivos da dança sendo os mesmos do casamento. O descumprimento deste artigo ocasionará a perda de 01 (um) ponto na somatória geral.

Art. 17 - Cada quadrilha disporá de 50 minutos no MÁXIMO para sua apresentação, distribuídos em 04 momentos.

Art. 18 - A quadrilha terá seu tempo de apresentação distribuído em quatro momentos, que serão cronometrados na presença de um integrante do grupo, juntamente com os Jurados Técnicos (Fiscais de Pista), conforme release enviado pelo grupo participante. Considera-se que o minuto encerra ao primeiro segundo do minuto seguinte.

§ 1º - TEMPO DE PRODUÇÃO: Define-se como tempo de produção aquele

destinado para que a quadrilha monte seu cenário, faça o teste de todos os equipamentos e recursos sonoros que necessitará utilizar no seu espetáculo. Este tempo terá duração de no máximo 10 minutos.

a) Toda e qualquer Quadrilha Junina que for utilizar qualquer recurso mecânico, deve testá-lo antes do horário previsto de sua apresentação na presença do técnico sonorização do concurso da empresa contratada. A coordenação do evento não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados aos recursos mecânicos da própria Quadrilha Junina.

b) Este tempo terá sua contagem iniciada a partir do anúncio do locutor oficial do evento, na presença de um representante do grupo sob a supervisão de um dos Jurados Técnicos (Fiscal de Pista).

c) Se a quadrilha for realizar volta de apresentação, deverá fazê-la dentro do tempo de produção.

d) Não será permitida qualquer coreografia em conjunto dentro do tempo de produção no ato da passagem de apresentação.

e) Depois de decorrido o tempo de 10 minutos, se a quadrilha não iniciar sua apresentação, o jurado técnico (fiscal de pista) informará a penalidade conforme regulamento e iniciará outra contagem de mais 05 (cinco) minutos de tolerância para que a quadrilha inicie seu espetáculo. Após esse tempo, a mesma perderá o direito à sua apresentação.

§ 2º - CASAMENTO: Cada quadrilha disporá do tempo de no mínimo 12 minutos e no máximo 18 minutos para a Apresentação do Casamento.

§ 3º - APRESENTAÇÃO DE DANÇA: Cada quadrilha terá que cumprir o tempo de Apresentação de Dança, que é no mínimo 15 (quinze) minutos.

§ 4º - APRESENTAÇÃO GERAL: Cada quadrilha disporá do tempo de Apresentação Geral de 50 minutos, de acordo com o distribuído nos incisos anteriores, sendo que a junção de Apresentação de Casamento e Apresentação de Dança (TEMPO GERAL) é no mínimo 27 (vinte e sete) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos, conforme os Parâmetros de Orientação e Avaliação dos Quesitos Juninos do Acre e deliberação da assembleia geral desta instituição para estes fins.

PARÁGRAFO ÚNICO: O TEMPO GERAL de cada quadrilha se inicia após o anúncio oficial do locutor do evento e se encerra ao término da sonoplastia e/ou música ao vivo de cada espetáculo, seguido da afirmação do Marcador(a)/Animador(a) quanto ao encerramento de sua apresentação, não sendo necessário a saída de todos os integrantes para a paralisação do cronômetro no tempo de apresentação.

Art. 19 - As quadrilhas deverão estar no local indicado no ato da inscrição, no horário determinado pela organização, para serem conduzidas ao local do concurso com tolerância de 15 (quinze) minutos. Após este tempo, o ônibus partirá em direção ao local do concurso. Fica garantido o tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos para troca de roupa das quadrilhas juninas.

Art. 20 - A quadrilha junina deverá se apresentar com no mínimo 12 (doze) pares e 01 (um) marcador, sendo que o número máximo ficará a critério de cada grupo, ciente de que o espaço de apresentação será de acordo com a estrutura física oferecida pelo evento.

Art. 21 - Cada Quadrilha Junina disporá de até 25 (vinte e cinco) pessoas na sua equipe de apoio/produção, desde que estejam devidamente identificadas com camisa, colete ou camiseta no espaço da arena de dança e/ou concentração, podendo estar distribuídas de acordo com a necessidade de cada grupo (Ex.: Produção, Apoio, Coordenação, Staff, etc.).

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência da identificação acarretará na perda de 01 (um) ponto.

6 – DO VESTUÁRIO E ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 22 - A ordem de apresentação será estabelecida mediante sorteio feito pela organização do concurso e representantes das juninas, sendo o resultado repassado aos coordenadores para dar sequência às apresentações de acordo com o sorteio realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será obrigatória a antecipação da apresentação do grupo seguinte, caso alguma quadrilha junina desista de participar e/ou, por motivos próprios, não utilize seu tempo para sua apresentação.

Art. 23 - O corpo de jurados técnicos (fiscal de Pista) será composto por 02 pessoas, enquanto os jurados dos quesitos previstos nos parâmetros de orientações serão compostos por 05 (cinco) titulares e 03 (três) suplentes engajados na cultura acreana ou de outro estado. Os Jurados dos quesitos previstos nos parâmetros não poderão ser substituídos no decorrer do concurso. PARÁGRAFO ÚNICO: Se houver a ausência de um dos jurados, dos quesitos previstos nos parâmetros, após o início do concurso (por motivo de atraso ou outro motivo qualquer), será concedida nota máxima para o quesito a ser julgado por ele, para todas as quadrilhas participantes.

Art. 24 - Estão impedidos de fazer parte do corpo de jurados: parentes de coordenadores de quadrilhas, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, e membros da comissão organizadora do 16º Circuito Junino de Rio Branco.

Art. 25 - A Comissão Organizadora se compromete a informar à organização do concurso a lista de jurados até 14 de junho do corrente ano.

7 - DOS QUESITOS, PONTUAÇÃO, APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 26 – As quadrilhas juninas serão julgadas conforme os quesitos descritos nos parâmetros de orientação:

a) Harmonia e Conjunto;

b) Coreografia;

c) Figurino Junino;

- d) Originalidade;
e) Casamento Junino.

Art. 27 - Cada jurado atribuirá, individualmente, uma nota de 07 (sete) a 10 (dez) pontos para o quesito que estiver avaliando. A Nota Geral da Quadrilha junina deverá ser justificada, esclarecendo o ponto e/ou décimo retirado, conforme indicado na planilha.

§ 1º - A pontuação não poderá conter mais de 01 (uma) casa decimal após a vírgula. Em caso de serem preenchidas duas casas decimais, a última será eliminada, sem acréscimos na pontuação.

§ 2º - Em caso de ausência de nota por parte do jurado, será lançada nota máxima no quesito em questão para todas as quadrilhas juninas participantes.

Art. 28 - Para efeito de apuração, o envelope de cada quadrilha junina contendo as fichas dos jurados será lacrado e assinado por um representante da quadrilha junina e pelos jurados técnicos (fiscais de pista), para posteriormente ser entregue à comissão organizadora.

§ 1º - A apuração final será realizada em sistema de pontos corridos, com abertura dos envelopes da 1ª etapa e da Etapa Final no dia 23 de junho do corrente ano, no local do concurso, por uma equipe indicada pela comissão organizadora, durante as apresentações das quadrilhas no dia 23/06/2024 (domingo).

§ 2º - As cópias com as notas e justificativas de cada jurado da 1ª etapa serão entregues aos representantes das quadrilhas juninas no dia 16/06/2024 (domingo), após a apresentação da última quadrilha junina da noite.

§ 3º - A apuração da 1ª Etapa e da Etapa Final será realizada no dia 23 de junho do corrente ano, no local do concurso, por uma equipe indicada pela comissão organizadora, durante as apresentações das quadrilhas no último dia de concurso (23/06/2024 - domingo).

§ 4º - A apuração dos quesitos gerais da Etapa Final do concurso será realizada ao vivo, nota por nota, após a apresentação da última quadrilha junina participante do concurso. A leitura será coordenada pela comissão organizadora do concurso, sendo facultada a presença de 02 (dois) coordenadores, na mesa de leitura, representando as demais quadrilhas.

Art. 29 - Será vencedora a quadrilha que obtiver o maior número de pontos na somatória geral das notas.

§ 1º - Em caso de empate entre quadrilhas, será realizado um sorteio dos seguintes critérios para desempate:

- Harmonia e Conjunto;
- Coreografia;
- Figurino Junino;
- Originalidade;
- Casamento Junino.

§ 2º - Se o empate persistir, haverá sorteio dos destaques abaixo listados, na presença dos representantes das quadrilhas empatadas.

- Casal Junino;
- Melhor Animador;
- Melhor Noivo;
- Melhor Noiva;
- Rainha da Diversidade

3º - Caso o empate persista, o valor da premiação em dinheiro será dividido entre as vencedoras e a representante de Rio Branco no Concurso Arraial Brasil ou em outro concurso nacional equivalente indicado pela LIQUAJAC será definido por meio de sorteio.

Art. 30 - A decisão dos jurados é soberana, não cabendo a nenhum dos participantes manifestarem contestações verbais ou escritas de conotação agressiva (ou não) ou de caráter jurídico (ou não). Com exceção de erro explícito ou má conduta do jurado, constatada e comprovada pelo comissão organizadora.

8 - DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 31 - As quadrilhas juninas têm o direito de apresentar recursos contestando decisões da comissão ou dos jurados. O prazo para contestar é de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua apresentação. O mesmo tempo será concedido em caso de contestação da apuração dos resultados.

Art. 32 - Os recursos deverão ser fundamentados e acompanhados de evidências claras e objetivas que demonstrem erro explícito ou má conduta do jurado, constatada e comprovada.

Art. 33 - A má conduta do jurado deve ser constatada e comprovada pela comissão organizadora, que será responsável por analisar os recursos apresentados.

Art. 34 - A comissão organizadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para analisar os recursos e emitir um parecer sobre o caso.

Art. 35 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da apuração dos resultados, não será aceito nenhum tipo de recurso.

Art. 36 - Em caso de comprovação de má conduta por parte do jurado, a comissão organizadora tomará as medidas cabíveis, podendo até mesmo alterar a decisão contestada, respeitando sempre os princípios da transparência e da justiça.

9 - DA PREMIAÇÃO

Art. 37 - A quadrilha junina participante do 16º Circuito Junino de Rio Branco receberá um prêmio de participação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e um troféu de participação.

Art. 38 - A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, promotora do evento, premiará as quadrilhas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, conforme a lista a seguir:

a.1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) + troféu;

b.2º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) + troféu;

c.3º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu;

d.4º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu;

e.5º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu;

Art. 39 - Para o recebimento dos prêmios será necessária a atualização da seguinte documentação do representante legal da quadrilha junina:

I. Pessoa Física

- Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço;
- PIS/PASEP/NIT;
- Comprovante de conta bancária;

II. Pessoa Jurídica

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;
- Ata de eleição da última Diretoria;
- Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica;
- Comprovante de conta bancária da pessoa jurídica;
- m) Cópia do CPF e comprovante de endereço atualizado do representante.

Art. 40 - A Comissão Julgadora escolherá entre as quadrilhas juninas os melhores destaques, os quais serão premiados com troféus e os valores abaixo descritos:

- Melhor Marcador(a)/Animador(a) - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu;
- Personagem Destaque - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu;
- Melhor Noivo - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu;
- Melhor Noiva - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu;
- Rei Junino - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu;
- Rainha Junina - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu;
- Rei Junino Mirim - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu;
- Rainha Junina Mirim - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu;
- Rainha da Diversidade - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + Troféu.

§ 1º O personagem destaque será escolhido entre os demais personagens do casamento, exceto o noivo e a noiva, por meio de indicação e nota dos jurados. O vencedor será aquele que receber a maior quantidade de indicações. Em caso de empate nas indicações, será feita a soma das notas para definir o vencedor. Persistindo o empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Casamento Junino;
- Figurino Junino;
- Originalidade;
- Harmonia e Conjunto;
- Coreografia.

§ 2º Caso todos os quesitos sejam utilizados e o empate persista, o prêmio em dinheiro será dividido.

§ 3º Em caso de empate entre o melhor noivo, melhor noiva e Melhor Marcador(a)/Animador(a), serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Coreografia;
- Harmonia e Conjunto;
- Figurino Junino;
- Originalidade;
- Casamento Junino.

§ 4º Caso todos os quesitos sejam utilizados e o empate persista, o prêmio em dinheiro será dividido.

§ 5º Em caso de ausência de nota por parte do jurado, na avaliação de Melhor Marcador, Melhor Noivo, Melhor Noiva e Personagem Destaque, será atribuída a nota máxima para todos nesta categoria.

10 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 41 - A Comissão Organizadora do 16º Circuito Junino de Rio Branco será composta por 03 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Liga de Quadrilhas Juninas do Acre - LIQUAJAC, e 02 (dois) representantes da Gestão Municipal, indicados pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.

Art. 42 - A Comissão Organizadora do Concurso será responsável pela escolha dos jurados, conforme lista de indicação feita pela assembleia da LIQUAJAC, convocada especificamente para indicar os jurados dos quesitos e jurados técnicos (fiscais de pista) que estarão na mesa de avaliação para julgar as apresentações das quadrilhas participantes do 16º Circuito Junino de Rio Branco de acordo com os critérios estabelecidos nos parâmetros de orientação e regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 44 - A Comissão Organizadora do Concurso não divulgará antecipadamente o nome dos jurados para as quadrilhas participantes, conforme deliberação em assembleia da LIQUAJAC, realizada no dia 20 de maio do corrente ano, convocada especificamente para debater sobre o regulamento do concurso.

Art. 43 - Esta comissão será nomeada por meio de portaria expedida pela Presidência da FGB.

11 - DAS PENALIDADES

Art. 44 - O tempo de produção de cada quadrilha junina, após o encerramento da anterior, será de 10 (dez) minutos, a partir do anúncio do locutor oficial do evento. A quadrilha que, por sua própria responsabilidade, atrasar-se para o início de sua apresentação perderá 01 (um) ponto na somatória geral. Considerando que o minuto encerra ao primeiro segundo do minuto seguinte (ex.: 10min01seg).

PARÁGRAFO ÚNICO: O máximo de atraso permitido é de até 15 (quinze)

minutos, computando-se os 10 (dez) minutos de concentração e mais 05 (cinco) minutos até o início da sua apresentação. Após esse prazo de 15 (quinze) minutos, a quadrilha perderá o direito à sua apresentação.

Art. 45 – A quadrilha que ultrapassar ou não cumprir o tempo mínimo da sua apresentação perderá 02 (dois) pontos na somatória geral, por minuto ultrapassado ou antecipado. Considerando que o minuto encerra ao primeiro segundo do minuto seguinte (ex.: 40min01seg).

Art. 46 – As quadrilhas juninas deverão obedecer ao tempo para a apresentação do casamento, que será no mínimo de 12 minutos e máximo de 18 minutos. O descumprimento do mesmo ocasionará a perda de 01 (um) ponto na somatória geral. Considerando que o minuto encerra ao primeiro segundo do minuto seguinte (ex.: 18min01seg).

Art. 47 – As quadrilhas juninas deverão obedecer ao tempo para a apresentação de dança, que é no mínimo de 15 minutos. O descumprimento do mesmo ocasionará a perda de 01 (um) ponto na somatória geral. Considerando que o minuto encerra ao primeiro segundo do minuto seguinte (ex.: 40min01seg).

Art. 48 – As Quadrilhas Juninas que não tiverem os personagens fixos às tradições (Noivo, Noiva, um Celebrante, um pai e uma mãe independente da distribuição familiar) dentro de seus casamentos, conforme os parâmetros, perderão 01 (um) ponto por personagem.

Art. 49 – As Quadrilhas Juninas que não realizarem no mínimo 05 (cinco) passes tradicionais obrigatórios (cumprimentar o público, despedir do público, caminho do céu, grande roda, montanha russa) dentro da sua apresentação, conforme os parâmetros, perderão 01 (um) ponto por passe não executado.

Art. 50 - É proibida a utilização de quaisquer animais vivos, objetos de corte (facas, facões, espadas, etc.), bem como a utilização de qualquer produto inflamável, fogos de artifícios explosivos e/ou similares com estampidos (Lei nº 3.939 de 26 de abril de 2022) dentro do espaço de arena, durante a apresentação, exceto se houver local definido pela organização do evento, escolhido mediante autorização dos órgãos competentes. É permitido o uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho e estalinho, assim como fogos indoor, também chamados de “fogos frios”.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quadrilha junina que desrespeitar este artigo perderá 10 (dez) pontos do somatório geral de suas notas.

Art. 51 – Serão penalizadas com a perda de 10 (dez) pontos as Quadrilhas Juninas que apresentarem qualquer tipo de propaganda política partidária, relacionada ao nome de partidos, candidatos, mediante apresentação escrita, falada ou em imagens durante sua apresentação.

Art. 52 – O integrante que for encontrado em estado de embriaguez alcoólica e/ou usando drogas ilícitas na concentração e apuração ocasionará a eliminação de sua quadrilha do concurso atual e do ano seguinte (Causando tumulto).

Art. 53 – A quadrilha cujos componentes ou dirigentes causarem tumultos no local do concurso ou no transporte, em qualquer ocasião após sua inscrição, será eliminada do concurso atual e do ano seguinte. Se o tumulto ou confusão ocorrerem após o anúncio da premiação, a quadrilha responsável perderá, também, direito à classificação e à premiação.

Art. 54 – A quadrilha ou brincante que faltar com respeito à coordenação do evento, comissão organizadora do concurso, jurados ou diretoria da LIQUAJAC será penalizada após a constatação dos fatos, com a eliminação da quadrilha do concurso atual e do ano seguinte.

Art. 55 - Os Associados de quadrilhas juninas se responsabilizarão civil e penalmente por quaisquer danos provocados no transporte ou no local das apresentações, devendo, portanto, comunicar aos seus coordenadores e brincantes os dispositivos deste regulamento.

Art. 56 – Caberá aos coordenadores de cada quadrilha a orientação e preparação física dos brincantes e a organização do concurso, devendo acionar os serviços públicos de urgência e emergência em saúde caso haja incidentes.

Art. 57 – O jurado, componente quadrilha junina, diretor da LIQUAJAC, coordenador do evento ou membro da comissão organizadora do concurso que se sentir desrespeitado deverá informar a comissão organizadora do concurso na hora que ocorrer o ato, juntamente com duas testemunhas, sendo posteriormente oficializado para que possam ser evitados transtornos futuros.

Art. 58 – Para efeitos deste regulamento, entende-se como “faltar com respeito”: frases de sentido dúbio, expressão de desagrado público, atos e/ou gestos obscenos, ofensas pessoais ou qualquer comportamento de duplo sentido que ofenda componente quadrilha junina, membros da coordenação do evento, comissão organizadora do concurso, jurados ou diretoria da LIQUAJAC.

Art. 59 – Os coordenadores de quadrilhas e a diretoria da LIQUAJAC se responsabilizarão civil e penalmente por quaisquer danos provocados no transporte ou no local das apresentações, devendo, portanto, comunicar aos seus coordenadores os dispositivos deste regulamento.

Art. 60 – Todos os membros das quadrilhas juninas participantes devem estar cientes e concordar com as disposições deste capítulo no ato da inscrição.

Art. 61 – Todas as penalidades por indisciplina e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 62 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser rigorosamente cumprido por todos os participantes e membros da comissão organizadora.

Art. 63 – Fazem parte integrante deste regulamento os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ficha de Inscrição da Quadrilha Junina
- b) Anexo II - Ficha de Inscrição Casal Junino
- c) Anexo III - Ficha de Inscrição Casal Junino Mirim
- d) Anexo IV - Ficha de Inscrição Rainha da Diversidade
- e) Anexo V - Ficha de Indicação de Representante Legal (Grupo Informal)

Rio Branco, Acre, 20 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

Francilene Maria Firmiano dos Santos

Presidente da Liga de Quadrilhas Juninas do Acre – LIQUAJAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

A FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para Contratação por meio de procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

A referente pesquisa objetiva dar prosseguimento à instrução processual para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da fundação municipal de cultura, esporte e lazer- FGB e suas unidades administrativas.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
Itens	Descrição dos Serviços	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços Gerais Internos (limpeza geral, coleta de lixo, conservação das condições de higiene, etc).	Und. Posto	13		
2	Serviços Gerais Externos (roçagem, limpeza e manutenção de espaços externos).	Und. Posto	08		
3	Motorista de Automóveis (CNH categoria AB).	Und. Posto	04		
4	Motorista de Automóveis (CNH categoria D).	Und. Posto	01		
5	Agente de Portaria - Noturno (Vigia).	Und. Posto	21		
6	Agente de Portaria - Diurno.	Und. Posto	06		
7	Apoio Operacional (apoio interno e externo para transporte de carga, documentos e objetos. Auxiliar no embarque e desembarque de cargas, etc).	Und. Posto	03		
8	Copeira.	Und. Posto	02		
9	Motoboy.	Und. Posto	03		